



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (TR) REVISADO

Processo administrativo	2026.03.068
Pregão eletrônico	06/2026
Interessado	Câmara Municipal de Paracatu
Unidade requisitante	Secretaria Geral
Data original	15 de maio de 2026
Versão revisada	15 de outubro de 2026

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços contínuos de manutenção da rede elétrica e de manutenção do cabeamento estruturado da rede de dados e da telefonia da Câmara Municipal de Paracatu, incluindo inspeção, diagnóstico, reparos, substituição de componentes (com fornecimento pela Contratada), testes de funcionamento, certificação quando cabível e manutenção periódica.

O objeto será parcelado em 2 (dois) lotes independentes, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a adjudicação a licitantes distintas.

Lote	Descrição
01	Manutenção da rede elétrica predial de baixa tensão, inclusive iluminação, quadros, circuitos, aterramento e pontos de energia
02	Manutenção do cabeamento estruturado da rede de dados e da infraestrutura de telefonia

1.1.1. Cada lote constitui objeto autônomo, com proposta, habilitação técnica, adjudicação e contratação próprias. A licitante poderá participar de um ou de ambos os lotes.

1.1.2. Toda a execução, em ambos os lotes, deverá observar rigorosa adequação às normas técnicas e regulamentadoras vigentes, conforme o item 3.5 deste Termo de Referência.

1.2. Natureza dos serviços

Serviços comuns continuados, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados sob demanda e mediante rotinas preventivas periódicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



1.3. Prazo contratual

A vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, observadas as diretrizes dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

1.4. Modalidade: Pregão Eletrônico.

1.5. Rito comum, art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Tratamento diferenciado: não.

1.7. Critério de julgamento: menor preço por lote.

1.8. Modo de disputa: aberto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Estudos técnicos preliminares

A contratação fundamenta-se no ETP e no DFD que instruem o Processo Administrativo nº 2026.03.068, elaborados a partir de demanda da Secretaria Geral. Este Termo de Referência consolida o parcelamento do objeto em dois lotes, em harmonia com a conclusão do ETP quanto à viabilidade da divisão.

2.2. Justificativa da necessidade

É necessário garantir a manutenção adequada dos sistemas elétricos, do cabeamento lógico e da telefonia da Câmara Municipal, assegurando continuidade dos serviços públicos, segurança das instalações e prevenção de falhas. Não há, no quadro de servidores, equipe técnica para as atividades especializadas descritas, o que impõe a contratação de empresa(s) habilitada(s).

2.3. Regime da contratação

O regime sem dedicação exclusiva de mão de obra é o adequado. Não se exige técnico alocado permanentemente nas dependências da Câmara. Basta disponibilidade para atendimento mediante chamado, com prazos compatíveis com a criticidade, além de rotinas preventivas periódicas.

O valor estimado de cada lote remunera essa disponibilidade compartilhada, as visitas preventivas e os atendimentos corretivos. Não remunera postos de trabalho exclusivos.

2.4. Justificativa do parcelamento do objeto

O art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 determina que o parcelamento seja adotado quando técnica e economicamente viável. No presente caso, a divisão em dois lotes é viável e recomendável pelos seguintes fundamentos:

2.4.1. As disciplinas possuem atribuições profissionais distintas perante os conselhos de classe (CREA e CFT/CRT), de modo que a unificação sob um único responsável técnico restringia indevidamente a competitividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



2.4.2. Ferramentas, materiais, normas técnicas e rotinas de certificação são específicos de cada frente (NBR 5410 e NR-10, de um lado; NBR 14565 e padrões de cabeamento estruturado, de outro);

2.4.3. O parcelamento amplia o universo de licitantes, inclusive empresas de menor porte especializadas em apenas uma das disciplinas, em linha com o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.4. A coordenação entre lotes, quando uma ocorrência envolver as duas infraestruturas, será exercida pela fiscalização da Câmara, com dever de cooperação recíproca das contratadas, nos termos do item 4.10.

Não se parcelam, dentro de cada lote, as atividades de inspeção, diagnóstico, reparo e fornecimento de componentes, porque essas etapas são interdependentes e devem permanecer sob responsabilidade única da contratada do respectivo lote.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS

3.1. Lote 01 — Manutenção da rede elétrica

Serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da rede elétrica das unidades da Câmara Municipal, compreendendo instalações de baixa tensão, quadros elétricos, circuitos de distribuição, dispositivos de proteção, sistemas de iluminação, tomadas, cabeamento elétrico, aterramento e demais componentes da infraestrutura elétrica predial.

Adequação normativa do Lote 01. A Contratada do Lote 01 executará os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e, no que couber, a NBR 5419 (proteção contra descargas atmosféricas) e a NBR 16690 (instalações elétricas de baixa tensão – requisitos de projeto), com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, notadamente a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura), com as normas e procedimentos da concessionária local de energia e com o Código de Defesa do Consumidor, no que se aplicar ao fornecimento de materiais.

Os profissionais que intervierem em instalações elétricas deverão possuir formação em eletrotécnica ou habilitação superior compatível, capacitação vigente na NR-10 e EPIs/EPCs fornecidos pela Contratada.

Dentre os serviços do Lote 01 incluem-se:

3.1.1. Inspeção periódica das instalações elétricas, com verificação de aquecimento anormal, sobrecarga, oxidação, desgaste, folgas, mau contato e demais anomalias;

3.1.2. Manutenção preventiva em quadros de distribuição, painéis, disjuntores, barramentos, chaves, contadores, relés e dispositivos de proteção;

3.1.3. Aperto, limpeza e reaperto de conexões elétricas;

3.1.4. Identificação, substituição e adequação de componentes danificados ou em desconformidade com as normas aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1.5. Correção de curtos-circuitos, quedas de energia, oscilações, fuga de corrente e falhas elétricas;

3.1.6. Substituição de tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, refletores, sensores, lâmpadas e demais componentes elétricos;

3.1.7. Instalação, remanejamento e adequação de pontos elétricos;

3.1.8. Verificação e manutenção do sistema de aterramento e da proteção contra surtos;

3.1.9. Testes de continuidade, isolamento e funcionamento dos circuitos, com registro dos resultados;

3.1.10. Organização e identificação de circuitos e quadros elétricos;

3.1.11. Apoio técnico em ampliações, adaptações e readequações elétricas de pequeno porte, sem caracterizar obra nova;

3.1.12. Atendimento emergencial para falhas que comprometam o funcionamento das unidades administrativas;

3.1.13. Emissão de relatórios técnicos com diagnóstico, serviços executados, materiais empregados, normas observadas e recomendações de adequação.

3.2. Lote 02 — Manutenção do cabeamento estruturado e da telefonia

Serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da infraestrutura de rede lógica, comunicação de dados e telefonia, visando disponibilidade, estabilidade, desempenho e segurança dos sistemas de comunicação institucional.

Adequação normativa do Lote 02. A Contratada do Lote 02 executará os serviços em estrita conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao cabeamento estruturado e às telecomunicações, em especial a NBR 14565 (cabeamento estruturado para edifícios comerciais), e, no que couber, a NBR 16415 e demais normas da série de telecomunicações, com os padrões técnicos reconhecidos da família TIA/EIA-568 e ISO/IEC 11801, com a NR-35 quando houver trabalho em altura, e com as recomendações do fabricante dos componentes empregados. Os materiais e a execução deverão ser compatíveis com a categoria do cabeamento existente (Cat. 5e ou Cat. 6), vedado o rebaixamento da classe de desempenho.

Os profissionais utilizarão EPIs fornecidos pela Contratada e ferramentas de crimpagem, certificação e teste adequadas às normas acima.

Dentre os serviços do Lote 02 incluem-se:

3.2.1. Inspeção periódica da infraestrutura de rede lógica e telefonia;

3.2.2. Identificação e correção de falhas de conectividade, lentidão, instabilidade e interrupções decorrentes da infraestrutura;

3.2.3. Manutenção preventiva e corretiva em pontos de rede e telefonia;

3.2.4. Crimpagem, certificação, substituição e organização de cabos de rede;

3.2.5. Instalação, remanejamento e ativação de pontos lógicos e telefônicos;

3.2.6. Organização, identificação e adequação de racks, patch panels e cabeamento estruturado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2.7. Configuração básica e suporte operacional a switches, roteadores, access points e equipamentos correlatos, sem abrangência de projeto de redes ou administração plena de servidores;

3.2.8. Verificação de integridade física e lógica da rede;

3.2.9. Testes de conectividade, desempenho e continuidade dos pontos de rede, com registro dos resultados;

3.2.10. Manutenção e substituição de conectores, tomadas RJ-45, patch cords e demais acessórios;

3.2.11. Apoio técnico na expansão e reorganização da infraestrutura de rede;

3.2.12. Suporte à infraestrutura de telefonia convencional, IP ou híbrida, incluindo ramais e aparelhos telefônicos;

3.2.13. Identificação e correção de interferências, rompimentos, mau contato e degradação do cabeamento;

3.2.14. Atendimento emergencial em indisponibilidade parcial ou total da rede de dados ou telefonia por falha de infraestrutura;

3.2.15. Emissão de relatórios técnicos com diagnóstico, serviços executados, materiais utilizados, normas observadas e recomendações.

3.3. Trabalho em altura e segurança do trabalho (ambos os lotes)

3.3.1. Sempre que a execução exigir atividade a mais de 2,00 m do piso — inclusive acesso a forro, laje, telhado, luminárias elevadas ou passagem de cabeamento aéreo —, a Contratada do lote respectivo observará integralmente a NR-35.

3.3.2. Os profissionais que executarem trabalho em altura comprovarão capacitação vigente na NR-35 e utilizarão os EPIs e EPCs adequados à análise de risco da atividade.

3.3.3. É vedado o trabalho isolado em altura. A Contratada dimensionará a equipe para permitir supervisão e procedimento de resgate, sem que isso implique alocação permanente de pessoal nas dependências da Câmara.

3.3.4. A Contratada é responsável pela análise de risco, pela ordem de serviço e pela interrupção da atividade em condição insegura.

3.4. Níveis de criticidade do atendimento (SLA)

O tempo de resposta é o prazo máximo para o profissional habilitado iniciar o atendimento no local, contado da abertura formal do chamado, e não o prazo de conclusão do reparo. O reparo será concluído no menor tempo tecnicamente possível, comunicando-se à fiscalização eventual necessidade especial de material.

Criticidade	Lote	Exemplo de caso	Tempo de resposta
Emergência	01	Falta total de energia; curto generalizado; risco iminente a pessoas ou ao patrimônio	Até 2 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



Urgência	02	Falta de internet ou linha telefônica por motivo de infraestrutura	Até 8 horas
Normal	01 e 02	Pontos de energia com defeito; pontos de rede com defeito	Até 24 horas
Baixa	01 e 02	Troca de lâmpadas; mudança planejada de ponto de rede ou telefônico	Até 5 dias úteis

3.5. Cláusula geral de adequação às normas

3.5.1. É obrigação de cada Contratada manter a execução, os materiais, as ferramentas, os testes e a documentação do respectivo lote adequados às normas técnicas e regulamentadoras vigentes na data da intervenção, ainda que não enumeradas de forma exaustiva neste TR.

3.5.2. Havendo atualização, revisão ou substituição de norma citada, aplica-se a versão vigente, sem necessidade de aditivo, salvo quando a mudança alterar substancialmente o objeto ou o equilíbrio econômico-financeiro.

3.5.3. Materiais e componentes deverão ser novos, de qualidade compatível com os sistemas existentes, e atender às normas da ABNT e, quando houver, à certificação compulsória do Inmetro.

3.5.4. A inobservância de norma técnica ou regulamentadora aplicável constitui falha na execução e autoriza a recusa do serviço, a obrigação de refazimento e a aplicação das sanções cabíveis.

3.5.5. Os relatórios técnicos indicarão as normas observadas, os ensaios realizados e as não conformidades encontradas, com proposta de adequação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E MATERIAIS

4.1. Regime de execução

A execução de cada lote dar-se-á de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global do lote, admitindo-se execução sob demanda. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. Forma de execução

4.2.1. Manutenção preventiva, no mínimo a cada 3 (três) meses, com cronograma acordado com a fiscalização e relatório;

4.2.2. Manutenção corretiva, mediante chamado;

4.2.3. Manutenção preditiva, quando aplicável, com base em inspeções técnicas.

4.3. Dinâmica de atendimento

4.3.1. Abertura de chamados pela Contratante, por meio eletrônico, telefônico ou outro meio eficaz, com registro de data, hora, lote e criticidade;

4.3.2. Atendimento conforme o item 3.4;

4.3.3. Execução programada das preventivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4. Disponibilização de profissional e meios

Cada Contratada disponibilizará profissional(is) habilitado(s) para o respectivo lote, com NR-10 (Lote 01) e NR-35 quando couber; ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de teste e certificação; EPIs/EPCs; e meios de deslocamento compatíveis com os prazos de resposta.

4.5. Fornecimento de materiais

A Contratada de cada lote fornecerá os materiais necessários à execução do respectivo objeto. O envelope do item 4.8 é referencial e reservado, podendo ou não ser utilizado em sua totalidade, conforme demanda atestada. Não serão fornecidos, à conta destes contratos, materiais de CFTV, automação de portões ou correlatos.

4.6. Controle e fiscalização

A execução de cada lote será acompanhada por gestor e/ou fiscal designado(s) no Contrato firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante ordens de serviço, relatórios técnicos e verificação dos SLAs e da adequação às normas.

4.7. Local de execução

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Paracatu, Praça Governador JK, nº 449, Centro, Paracatu/MG, compreendendo a sede, o anexo e eventual local provisório de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

As edificações possuem instalações elétricas de baixa tensão, iluminação, quadros, aterramento, cabeamento estruturado, racks, pontos lógicos e telefonia. Há trechos sobre forro e luminárias em altura. Não se fornece inventário exaustivo de pontos; a vistoria facultativa destina-se a esse dimensionamento.

4.8. Estimativa de materiais

As tabelas são estimativas para reserva orçamentária. A remuneração de material ocorrerá apenas pelo que for efetivamente empregado e atestado no lote correspondente.

Lote 01 — materiais elétricos:

Item	Descrição	Qtde.	Un.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabo elétrico 2,5 mm azul	300	m	2,25	675,00
2	Cabo elétrico 2,5 mm preto	300	m	2,25	675,00
3	Cabo elétrico 2,5 mm verde	300	m	2,25	675,00
4	Cabo elétrico 6 mm azul	100	m	8,91	891,00
5	Cabo elétrico 6 mm preto	100	m	8,91	891,00
6	Cabo elétrico 6 mm verde	100	m	8,91	891,00
7	Cabo elétrico 25 mm azul	100	m	30,91	3.091,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



8	Cabo elétrico 25 mm preto	100	m	30,91	3.091,00
9	Cabo elétrico 25 mm verde	100	m	30,91	3.091,00
10	Cabo elétrico 2x1,5 paralelo	300	m	3,50	1.050,00
11	Lâmpada LED tubular bivolt	50	un	24,50	1.225,00
12	Luminária sobrepor linear 18 W 60 cm	20	un	58,00	1.160,00
13	Luminária embutir 18 W 60 cm	20	un	57,00	1.140,00
14	Disjuntor bipolar 16 A	20	un	30,24	604,80
15	Disjuntor bipolar 25 A	5	un	30,25	151,25
16	Disjuntor bipolar 32 A	5	un	30,00	150,00
17	Disjuntor bipolar 50 A	5	un	42,50	212,50
18	Disjuntor monopolar 16 A	5	un	10,60	53,00
19	Disjuntor monopolar 25 A	5	un	11,00	55,00
20	Disjuntor monopolar 32 A	5	un	9,90	49,50
21	Canaleta 20 x 12	50	un	23,00	1.150,00
22	Módulo interruptor simples unipolar 10 A	20	un	6,70	134,00
23	Módulo tomada 10 A	50	un	8,30	415,00
24	Caixa sobrepor para 3 módulos	50	un	8,35	417,50
25	Plug tomada macho 10 A	20	un	4,95	99,00
26	Plug tomada macho 20 A	10	un	4,95	49,50
27	Plug tomada fêmea 20 A	30	un	7,80	234,00
28	Cabo PP 2 x 1,5	1.000	m	4,30	4.300,00
29	Fita isolante 18 mm x 20 m	50	un	11,50	575,00
30	Sensor de presença para iluminação	30	un	54,00	1.620,00
31	Mini fotocélula elétrica	10	un	40,00	400,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 29.216,05

Subtotal de materiais do Lote 01: R\$ 29.216,05 (vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Lote 02 — materiais de rede e telefonia:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Qtde.	Un.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabo de rede UTP Cat. 5e	2.400	m	3,60	8.640,00
2	Cabo UTP 24 AWG x 4P Cat. 6	610	m	4,90	2.989,00
3	Patch cord 2 m	100	un	25,00	2.500,00
4	Módulo de rede Cat. 6	50	un	18,50	925,00
5	Canaleta 50 x 20 x 2.000 mm branca	100	un	55,00	5.500,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 20.554,00

Subtotal de materiais do Lote 02: R\$ 20.554,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

4.9. Vistoria técnica facultativa

4.9.1. É facultada vistoria nas dependências do item 4.7, mediante agendamento com a Secretaria Geral, em horário de expediente, até o segundo dia útil anterior à sessão pública.

4.9.2. A vistoria destina-se à verificação das condições de acesso, da infraestrutura aparente, dos riscos de trabalho em altura e do dimensionamento logístico.

4.9.3. Quem não realizar a vistoria apresentará, na habilitação, declaração de ciência das condições locais, vedada a alegação posterior de desconhecimento para inadimplemento ou reequilíbrio.

4.9.4. A Administração fornecerá, se existentes nos autos, plantas, unifilares ou inventários parciais. A ausência desses documentos não impede a proposta.

4.10. Coordenação entre lotes

Quando a ocorrência envolver simultaneamente energia e dados/telefonia, a fiscalização acionará as duas contratadas, se distintas, e definirá a ordem de intervenção. Cada contratada responde apenas pelo seu lote, mas deverá cooperar com a outra, sem ônus adicional além do preço contratado, para restabelecer o funcionamento institucional no menor prazo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores abaixo referem-se a 12 (doze) meses e não foram majorados em relação à estimativa original de serviços. Houve apenas a divisão entre lotes e o recálculo do envelope de materiais após a exclusão de itens estranhos ao objeto.

Rubrica	Lote 01	Lote 02	Total
Serviços (12 meses)	R\$ 54.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 93.000,00
Materiais (reserva)	R\$ 29.216,05	R\$ 20.554,00	R\$ 49.770,05
Valor global referencial	R\$ 83.216,05	R\$ 59.554,00	R\$ 142.770,05

5.1. Lote 01 — serviços: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por 12 (doze) meses.

5.2. Lote 02 — serviços: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) por 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3. Os valores de material ficam reservados e somente serão consumidos conforme demanda atestada no lote correspondente.

5.4. A proposta da licitante provisoriamente vencedora de cada lote poderá ser submetida a exame de exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada contrato será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa do respectivo lote.

6.2. Em caso de atraso do Contratante, os valores serão atualizados pelo IPCA entre o termo final do prazo e a efetivação do pagamento.

6.3. O pagamento será realizado por ordem bancária, na conta indicada pela Contratada.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida por lote/contrato, com os elementos essenciais (validade, emissão, dados do contrato, período, valor e retenções) e encaminhada ao e-mail do Edital, acompanhada da regularidade fiscal.

6.5. Recebida a nota, correrá prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período. Nota com incorreção será devolvida, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus à Contratante.

6.6. É condição do pagamento a inexistência de registros da Contratada no CAGEF/CAFIMP. Irregularidade ensejará notificação para regularização ou defesa em 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das medidas de rescisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Havendo execução efetiva, os pagamentos continuarão até decisão sobre eventual rescisão.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, menor preço por lote. Empresas cadastradas no SICAF ou no cadastro da Câmara, com documentação regular, ficam dispensadas de reapresentar habilitação jurídica e regularidade fiscal vigentes.

7.1. Qualificação técnico-operacional

7.1.1. Lote 01: atestado(s) de pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) de manutenção elétrica predial de baixa tensão.

7.1.2. Lote 02: atestado(s) de pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) de manutenção de cabeamento estruturado, rede de dados ou telefonia.

7.1.3. Quem disputar os dois lotes apresentará atestação pertinente a cada disciplina, admitida a soma de atestados no âmbito do mesmo lote.

7.2. Qualificação técnico-profissional

7.2.1. Lote 01: responsável técnico engenheiro eletricista ou profissional de nível técnico com atribuições compatíveis (técnico em eletrotécnica ou equivalente), registrado no CREA ou no CFT/CRT.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.2. Lote 02: responsável técnico engenheiro eletricitista, engenheiro de telecomunicações ou profissional de nível técnico com atribuições compatíveis (técnico em telecomunicações, redes de computadores ou equivalente), registrado no CREA ou no CFT/CRT.

7.2.3. Não se exige engenheiro eletricitista como condição exclusiva de habilitação em nenhum dos lotes.

7.2.4. No início da vigência e a cada substituição, a Contratada apresentará ART, TRT ou instrumento equivalente de responsabilidade técnica.

7.3. Capacitação normativa da equipe

7.3.1. Lote 01: certificado vigente de NR-10 dos profissionais que intervierem em instalações elétricas; NR-35 dos que executarem trabalho em altura.

7.3.2. Lote 02: NR-35 dos profissionais que executarem trabalho em altura.

A comprovação será apresentada no início da execução e a cada substituição de pessoal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa possui previsão no orçamento vigente, suportada por dotação própria de serviços contínuos de natureza comum, conforme documentação do setor de finanças. O empenho e a liquidação observarão a distinção entre os dois lotes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais (ambos os lotes)

9.1.1. Executar o contrato do respectivo lote em conformidade com as cláusulas e as normas aplicáveis;

9.1.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação;

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços do seu lote;

9.1.4. Arcar com os encargos diretos e indiretos da contratação;

9.1.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

9.1.6. Não transferir o objeto sem prévia anuência.

9.2. Obrigações específicas

9.2.1. Manter canal de atendimento compatível com os SLAs do lote;

9.2.2. Indicar preposto;

9.2.3. Cumprir NR-10, NR-35, NBR 5410, NBR 14565 e demais normas pertinentes à disciplina contratada;

9.2.4. Fornecer EPIs, EPCs, ferramentas e instrumentos;

9.2.5. Registrar chamados, tempos de resposta, materiais e normas observadas;

9.2.6. Apresentar relatórios das preventivas trimestrais e dos corretivos;

9.2.7. Cooperar com a contratada do outro lote quando a fiscalização determinar intervenção conjunta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar as condições necessárias à execução;
- 10.2. Fornecer informações e esclarecimentos;
- 10.3. Disponibilizar acesso às áreas, com acompanhamento quando necessário;
- 10.4. Fiscalizar cada lote por servidores designados;
- 10.5. Comunicar falhas oficialmente;
- 10.6. Pagar nas condições pactuadas;
- 10.7. Aplicar sanções quando cabíveis;
- 10.8. Rejeitar serviços ou materiais em desacordo com o contrato ou com as normas técnicas;
- 10.9. Atestar a execução e a conformidade;
- 10.10. Coordenar chamados que envolvam os dois lotes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções aplicam-se ao contrato do lote em que se verificar a infração, sem estender automaticamente os efeitos ao outro lote, salvo quando a mesma empresa for contratada nos dois e a infração comprometer a execução de ambos.

11.1. Advertência

Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias e descumprimento administrativamente sanável, inclusive de adequação normativa de baixa gravidade.

11.2. Multa moratória

11.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato do lote por dia de atraso, até 10% (dez por cento);

11.2.2. 1% (um por cento) do valor mensal do contrato do lote por dia de descumprimento do SLA de emergência ou urgência, após caracterizada a mora.

11.3. Multa compensatória

11.3.1. 5% (cinco por cento) do valor total do contrato do lote por inexecução parcial;

11.3.2. 10% (dez por cento) do valor total do contrato do lote por inexecução total;

11.3.3. 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato do lote por descumprimento de prazo não abrangido pelo item 11.2;

11.3.4. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato do lote por recusa injustificada em assinar o contrato.

11.4. Impedimento e inidoneidade

Aplicam-se o inciso III do art. 156 e as hipóteses dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias do § 1º do art. 156.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



11.5. Procedimento

Notificação, defesa prévia, análise pelo Secretário Geral e decisão do Presidente da Câmara, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. GARANTIA E SUPORTE

12.1. Serviços: garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da conclusão.

12.2. Materiais: 90 (noventa) dias ou o prazo do fabricante, prevalecendo o maior.

12.3. Durante a garantia, a Contratada do lote corrigirá defeitos e substituirá materiais, com prioridade compatível com o item 3.4.

12.4. Cada Contratada manterá suporte técnico na vigência do seu contrato, com canal de atendimento e registro de chamados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Contratante é a Câmara Municipal de Paracatu. Contratada é a empresa vencedora de cada lote. Poderá haver duas contratadas distintas.

Este Termo de Referência integra o Edital. A presente versão revisada, com o objeto parcelado em dois lotes e com a exigência expressa de adequação às normas técnicas e regulamentadoras, prevalece sobre a minuta de 15 de maio de 2026.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
CRISTINA EMI ABE
Data: 15/10/2026 17:03:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Emi Abe
Equipe de Licitação